

**Decreto nº 1774 / 2011**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 859 de 27/12/2010,

**DECRETA:**

Artigo 1º – Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**02.009 – FUNDO MAN.E DES.DA ED.BAS.E VAL.PROF DA ED.– FUNDEB**

12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.000,00

---

5.000,00

12.361.0008.1005 – Cont/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

39.350,00

---

39.350,00**Total Geral de Suplementações ...: 44.350,00**

Artigo 2º – A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

**02.009 – FUNDO MAN.E DES.DA ED.BAS.E VAL.PROF DA ED.– FUNDEB**

12.361.0008.1007 – Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

5.000,00

---

5.000,00

12.361.0020.1014 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

22.350,00

---

22.350,00

12.365.0008.1008 – Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

17.000,00

---

17.000,00**Total de Reduções ...: 44.350,00**



## **Decreto nº 1774 / 2011**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Janeiro de 2011.



JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA  
Prefeito Municipal